

PROJETO DE LEI 210 / 2026

**INSTITUI A AÇÃO “GENTE QUE CUIDA”, COM
O OBJETIVO DE GARANTIR INCLUSÃO PARA
A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO
MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º - Fica instituída a ação denominada “GENTE QUE CUIDA”, com o objetivo de fomentar e garantir a inclusão produtiva para a população em situação ou com trajetória de vida nas ruas no município de Betim.

Parágrafo Único - Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite ou moradia provisória.

Art. 2º - A ação instituída por esta lei objetiva:

I - assegurar o acesso amplo, simplificado e seguro do cidadão à participação da ação, de modo a permitir a superação da situação de rua e a propiciar a (re)construção da autonomia dos destinatários do presente projeto;

II - oferecer curso de treinamento prévio para a devida capacitação do participante, para que as atribuições laborativas com base no art. 3º possam ser exercidas;

III - conceder auxílio pecuniário mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), durante o período de duração do curso supramencionado;

IV - contratar os participantes selecionados, com a remuneração mensal de 1 (hum) salário mínimo vigente à época da contratação.

Art. 3º - Fica definido que a prestação de serviços no âmbito desta ação destina-se a atividades laborais destinadas à zeladoria de praças públicas do município, a fim de contribuir com a conservação e limpeza desses espaços.

Art. 4º - A gestão das atividades da ação "GENTE QUE CUIDA" será executada por entidades sem fins lucrativos ou organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) desempenhará papel estratégico na execução da ação, por meio do estabelecimento de diretrizes, promovendo a identificação, seleção e encaminhamento do público beneficiário, bem como a articulação institucional necessária ao seu desenvolvimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, provenientes de emenda parlamentar impositiva de autoria deste signatário, consignada na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício financeiro de 2027.

Art. 6º - O Poder Executivo fará, por decreto, a regulamentação da ação "GENTE QUE CUIDA", definindo o quantitativo de vagas para o curso de capacitação e posterior contratação do público que será remunerado, conforme a disponibilização financeira que será destinada, conforme disposto no art. 5º;

Art. 7º - A presente ação terá duração de 12 (doze) meses, a partir da publicação da lei.

Câmara Municipal de Betim, 24 de julho de 2026



Eduardo Lúcio Ássimos Braga
DUDU BRAGA - vereador

JUSTIFICATIVA

A ação proposta parte da necessidade de desenvolvimento de ações governamentais voltadas para atendimento à população em situação ou com trajetória de vida nas ruas.

A população em situação de rua constitui um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade brasileira, enfrentando obstáculos que ultrapassam a ausência de moradia, diante da ruptura de vínculos familiares, exclusão do mercado de trabalho, insegurança alimentar, dificuldade de acesso às políticas públicas e constante violação de direitos fundamentais.

Embora a assistência social seja essencial para assegurar proteção imediata, a experiência demonstra que a superação da situação de rua depende, sobretudo, da implementação de ações efetivas aptas à promover a concreta inclusão social, o fortalecimento da autonomia e reconstrução dos projetos de vida dessas pessoas.

Criar oportunidades reais de inserção laboral para pessoas em condição de extrema vulnerabilidade social, possibilitará o desenvolvimento de competências profissionais, geração de renda, fortalecimento da autoestima, reconstrução dos vínculos comunitários e retomada da autonomia financeira.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei institui a ação GENTE QUE CUIDA, destinada a fomentar a inclusão produtiva da população em situação ou com trajetória de vida nas ruas, mediante a oportunidades de inserção em atividades laborativas precedidas de capacitação profissional, para que, neste caso, os trabalhadores venham a atuar na zeladoria de praças públicas municipais

Dessa forma também cumpre-se função social de outra feição, contribuindo diretamente para a conservação de espaços públicos municipais, promovendo ambientes urbanos mais limpos, seguros, organizados e acolhedores para toda a população, fortalecendo a cultura de preservação do patrimônio público e melhorando a qualidade de vida nos bairros do Município.

Cumprir trazer que a proposta em questão possui caráter experimental e temporário, a ser implementado inicialmente em formato “piloto”, com posterior avaliação de resultados práticos, para eventual ampliação.



A iniciativa encontra sólido fundamento na Constituição da República. O artigo 1º consagra como fundamentos da República a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, enquanto o artigo 3º estabelece como objetivos fundamentais a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a promoção do bem de todos.

Da mesma forma, os direitos sociais previstos no artigo 6º da Constituição, especialmente o trabalho, a assistência social e a proteção aos vulneráveis, impõem ao Poder Público o dever de desenvolver políticas capazes de promover inclusão e oportunidades para aqueles que se encontram em condição de exclusão social.

A proposição também se harmoniza com a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que estabelece como diretrizes a promoção da cidadania, da autonomia, da inclusão produtiva, do acesso ao trabalho, da qualificação profissional e da articulação entre políticas públicas destinadas a esse segmento populacional.

No âmbito municipal, a matéria insere-se na competência legislativa prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local e suplementar a legislação federal voltada à proteção social e à promoção da inclusão cidadã.

Importante destacar que a presente iniciativa possui natureza de política pública de interesse social, voltada ao estabelecimento de diretrizes para promoção da inclusão produtiva da população em situação de rua, buscando estimular a atuação integrada entre o Poder Público e entidades da sociedade civil para execução da ação GENTE QUE CUIDA.

Ao prever que a execução das atividades seja realizada por entidades sem fins lucrativos ou organizações da sociedade civil, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social na identificação e acompanhamento do público beneficiário, o projeto prestigia modelos contemporâneos de governança colaborativa, permitindo maior eficiência na implementação da política pública e favorecendo o acompanhamento social dos participantes.

Além disso, a previsão de qualificação profissional anterior ao desenvolvimento das atividades demonstra que a proposta não possui caráter meramente assistencial ou ocupacional, mas busca efetivamente preparar os participantes para o exercício das funções e ampliar suas possibilidades futuras de inserção no mercado de trabalho.

Já a previsão de recursos orçamentários provenientes de emenda impositiva garantida por este vereador, reforça a viabilidade financeira da iniciativa,



assegurando condições para sua implementação sem prejuízo do planejamento orçamentário municipal, observadas as normas pertinentes.

Assim, a ação GENTE QUE CUIDA representa importante instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho, da inclusão produtiva e da cidadania, conciliando a recuperação da autonomia das pessoas em situação de rua com a melhoria da conservação dos espaços públicos municipais.

Trata-se de política pública capaz de produzir benefícios sociais, econômicos e urbanos, demonstrando que a inclusão pelo trabalho constitui uma das formas mais eficazes de romper o ciclo da vulnerabilidade e promover verdadeira transformação social.

Diante do relevante interesse público da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.



Eduardo Lúcio Ássimos Braga
DUDU BRAGA - vereador